RESOLUÇÃO Nº 63 de 25 de Junho de 1.993.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS SUBSIDIOS DOS VEREADORES DE CAMPINÁPOLIS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o reajuste monetário no Projeto de Lei Nº 027/93 de 23 de junho de 1.993, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica reajustado os subsidios dos vereadores d de Campinápolis-MT, em 70% (cetenta por cento) distribuidos da seguinte forma:

a) Parte Fixa	Cz$	11.704.500,00
b) Parte Variável	Cz$	2.926.125,00
c) Extra-Ordinária ;;;.....	Cr$	731.531,25

Parágrafo 1º - Os senhore vereadores terão direito ao v valor da parte variável por Sessão a que participarem, discutirem e vo tarem as matérias constantes da ordem do dia.

Paragrafo 2º - Os senhores vereadores terão direito ao valor correspondente ao mês, por Sessão Estra-Ordinária a que participarem, discutirem e votarem as matérias constantes na pauta do dia.

Art. 2º - O Presidente da Câmara terá direito a título de verba de Rebresentação o valor correspondente a verba de representação do Prefeito Municipal, que deverá ser paga mensalmente junto com os seus subsidios.

Art, 3º - Os valores dos subsididdos dos vereadores serão reajustado de acordo com is reajustes dos salários dos servidores Municipais na mesma data.

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Campinápolis

Cont. da Resolução nº 63 de 25 de junho de de 1.993.

Art. 4º - Os vencimento dos vereadores não poderão ultrapassar o valor de 5% (cinco por cento) da Receita do municipio referente ao mês correspondente, no caso do reajuste ultrapassar este valor a porcentagem será inferior as dos servidores Municipais.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de junho de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 25 de junho de 1.993

HELVECIO DIMAS FELICIANO
Presidente

GENIVALDO DE SOUZA LEMOS
Vice-Presidente

JOSÉ FALCI
1º Secretário